

# O “#FICAEMCASA” COMO UM IMPERATIVO QUASE CATEGÓRICO?

Observações a partir de Kant e Habermas

## #STAYHOME AS AN ALMOST CATEGORICAL IMPERATIVE? Observations from Kant and Habermas

Joel Cezar Bonin<sup>1</sup>  
Leonardo Augusto Oliveira Xavier<sup>2</sup>  
Lidiane Fatima Grützmann<sup>3</sup>

Recebido em: 18 dez. 2020.  
Aceito em: 16 mar. 2021.

### RESUMO

Uma certeza que é partilhada como sentimento corrente na atualidade é a de que o mundo mudou, de que vivemos em um horizonte totalmente diferente daquele que deixamos em dezembro de 2019 com o aparecimento e espraiamento do novo coronavírus, responsável pela doença denominada COVID-19. Neste turbilhão da pandemia que atravessamos, muitos são os problemas acirrados por este novo vírus de tipo corona, problemas que vão desde perspectivas sociais, políticas, econômicas até o meio ambiente e a Bioética, em meio a esta gama de problemas, um em específico nos chama a atenção e nos direciona na senda da reflexão que se segue neste artigo: a condição evocada pelas hashtags #ficaemcasa e #fiqueemcasa. Seriam estas, em decorrência das ações que evocam passíveis de serem consideradas como formas contemporâneas de imperativos categóricos? Ou, quase categóricos? E poderiam oferecer algo diante do avanço sistêmico sobre o mundo da vida, como a solidariedade que evoca o isolamento social? A partir do pensamento de Immanuel Kant e Jürgen Habermas pretende-se abordar o isolamento social e as perspectivas possíveis existentes no contexto de uma mudança de consciência e reforço da solidariedade.

**Palavras-chave:** COVID-19. Isolamento Social. Solidariedade. Kant. Habermas.

---

<sup>1</sup> Doutor. Programa de Pós-Graduação em Educação Básica da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP. <https://orcid.org/0000-0003-0437-7609>. E-mail: [joelbonin@yahoo.com.br](mailto:joelbonin@yahoo.com.br).

<sup>2</sup> Graduado em Filosofia – Faculdade São Luiz- FSL- Brusque-SC. Especialista em Metodologias de Ensino em Filosofia e Sociologia- FAVENI – Coordenador do Núcleo EAD da UNIARP – Timbó Grande-SC. <https://orcid.org/0000-0003-0700-6483>. E-mail: [videira.leo@gmail.com](mailto:videira.leo@gmail.com).

<sup>3</sup> Doutoranda em Educação e Ciências Sociais: Desigualdades e Diferenças, pelo departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação da Universidade de São Paulo (USP-2019). <https://orcid.org/0000-0003-1775-1778>. E-mail: [lidianegcar@yahoo.com.br](mailto:lidianegcar@yahoo.com.br).

## ABSTRACT

A certainty that is shared as a current feeling today is that the world has changed, that we live in a completely different horizon than the one we left in December 2019 with the appearance and spread of the new coronavirus, responsible for the disease called COVID-19. In this turmoil of the pandemic that we are going through, many are the problems intensified by this new corona virus, problems ranging from social, political, economic perspectives to the environment and Bioethics, in the middle of this range of problems, one in particular in the draws attention and directs us to the path of reflection that follows in this article: the condition evoked by the hashtags #ficaemcasa and #fiqueemcasa. Would these, as a result of the actions they evoke, be considered as contemporary forms of categorical imperatives? Or, almost categorical? And could they offer something in the face of the systemic advance on the world of life, such as the solidarity that evokes social isolation? Based on the thinking of Immanuel Kant and Jürgen Habermas, it is intended to address social isolation and the possible perspectives that exist in the context of a change of consciousness and reinforcement of solidarity.

**Keywords:** COVID-19. Social isolation. Solidarity. Kant. Habermas.

## INTRODUÇÃO

De repente o cotidiano de bilhões de pessoas é alterado drasticamente, e no cerne desta alteração vivenciamos uma pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, responsável pela doença denominada COVID-19. O sentimento corrente, atestado por diversos discursos de especialistas e intelectuais é de que a vida mudou, a sociedade mudou, não retornaremos para a vida anterior a dezembro de 2019, algo mudou em definitivo no modo e nas relações humanas. É um dos principais desafios à espécie humana é a adaptação a este novo horizonte.

Nestes tempos hodiernos, vê-se a necessidade da mudança de comportamento do ser humano, principalmente neste período de pandemia que castiga o planeta todo. Neste sentido, compreende-se a necessidade do isolamento como uma forma de diminuir o número de infectados nos países, restringindo a circulação de pessoas, bem como as aglomerações.

O que intriga é que mesmo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e vários especialistas falando sobre as formas de prevenção contra esta moléstia, ainda se sente resistência de muitas pessoas em ficarem resguardadas, isso, mesmo sendo

para sua própria segurança sanitária. O método recomendado por tais instituições é o do isolamento social como forma de impedir um colapso no sistema de saúde, como o verificado em países como a Itália, Espanha e Estados Unidos. Assim, adotou-se uma perspectiva de manter ao máximo o isolamento até conseguirmos passar o período de pico da disseminação viral. Neste dilema de como fazer a melhor forma de prevenção e controle, o Sistema Único de Saúde (SUS) vai entrando em colapso e muitas vidas humanas sem perdem, esfacelando a primazia pela vida do ser humano e sua dignidade.

O problema ao qual nos direcionamos é a condição levantada pelas hashtags #ficaemcasa e #fiqueemcasa que, seguindo a hashtag #stayinhome, ocuparam os *trending topics* nos últimos meses nas redes sociais (Twitter, Instagram e Facebook), e que as práticas evocadas por tais podem ser pensadas como um imperativo *quase* categórico. Quase categórico pois embora sejam explícitos os benefícios e o critério ético ancorado na solidariedade que evoca o isolamento, o mesmo não é levado a sério por grande parte da população.

Nos propomos neste sentido, um exercício de refletir sobre tal problema evocando uma compreensão dos Imperativos de ordem moral de Immanuel Kant como forma de mudança de consciência na ordem normativa positiva e a resposta na convivência em uma possibilidade da solidariedade diante da crise a partir Jürgen Habermas.

## **2 IMMANUEL KANT: O IMPERATIVO CATEGÓRICO E A HASHTAG #FICAEMCASA**

Immanuel Kant foi um filósofo alemão do século XVIII, sendo um dos mais notáveis pensadores da Modernidade. Kant foi um filósofo do Idealismo, corrente que pregava a subjetividade como seu ponto central. O Idealismo tem sua trajetória iniciada por Platão, que defende que o nosso verdadeiro conhecimento está posto fora da nossa realidade, o que ele denominava como *mundo das ideias*. Kant faz parte do renascimento do Idealismo, e cria a corrente filosófica chamada de *Idealismo Transcendental*, que procura mostrar que os fenômenos que se dão ao nosso redor, no mundo empírico, não nos mostram a realidade como ela é, mas apenas nos

mostram “representações” da realidade. A realidade objetiva deverá ser buscada pelo homem através de sua *razão*, pois ela será o guia de como devemos agir, de uma maneira correta, tendo como base uma validade de ordem universal.

Dentro do pensamento Kantiano, iremos nos valer de suas atribuições ao direito e aos juízos de valor, os chamados *imperativos* em sua filosofia, que servirão de base para a carga valorativa do juízo expresso na hashtag #ficaemcasa como um ordenamento de ordem prática e moral.

Para se compreender os imperativos no pensamento kantiano, deve-se compreender seu pensamento relativo ao direito. O direito, para Kant, é algo positivo no sentido normativo do termo, portanto, algo que, através da norma pode moldar os sujeitos já que a ação fica pautada pela observância das normas e pelo seu cumprimento. Nas questões do direito, não importa o motivo que leva um sujeito ao cumprimento da norma, contanto que ele a cumpra. O cumprimento, neste caso, se dá *de acordo com o dever*.

Caso o sujeito não cumpra com o seu dever, estará sujeito à *coação* do Estado ou das próprias pessoas. No caso da moral, ela não possui móveis para o seu cumprimento, pois a moral atua por dever e de acordo com o dever, ou seja, procura sempre a ação que seja correta e age daquela maneira, mesmo que ninguém obrigue o sujeito a fazer determinadas ações.

É nesse sentido positivo do direito que os imperativos se baseiam. Dizemos que os imperativos recomendam cursos de ação aos seres humanos e são entendidos enquanto mandamentos ou prescrições. Sendo um imperativo, uma proposição que exprime uma ordem e sabendo que podemos distinguir diferentes tipos de ordens, é lícito afirmar que existem diferentes tipos de imperativos. Quando há uma ordem condicional, ou seja, um princípio que representa a necessidade prática de uma ação para se alcançar um objetivo ou um determinado fim material, temos um imperativo hipotético. Porém, quando o caso é a existência de uma regra categórica (e temos, portanto, um imperativo categórico), estamos diante de um princípio ético da razão prática, que é absoluto e necessário, sem vistas a um fim material ou contingente.

A moralidade se torna a única condição na qual um ser racional pode ser um fim em si mesmo, porque somente através dela é admissível ser um legislador no

reino dos fins. “Por isso, a moralidade e a humanidade, enquanto capazes de moralidade, são as únicas coisas providas de dignidade” (KANT, 2005, p. 65). Dito isso, de acordo com Cademartori e Duarte:

A liberdade e a lei prática incondicionada (lei moral) mantêm entre si uma correspondência recíproca. Esta lei formal, de cunho moral, é chamada por Kant de “imperativo categórico”, o qual se diferencia dos chamados “imperativos hipotéticos”. Os imperativos hipotéticos enunciam um comando subordinado a determinadas condições contingencialmente vivenciadas pelo sujeito [...], enquanto o imperativo categórico é inteiramente desvinculado de quaisquer condições específicas ou contingenciais (âmbito da fundamentação imparcial de normas) (CADEMARTORI; DUARTE, 2009, p. 134).

Kant nos diz que quando a ação apenas é boa como um meio para um fim qualquer, o imperativo é hipotético, pois esse imperativo visa um propósito possível ou real; todavia, quando a ação é boa por si, quando ela é necessária em uma vontade em si, de acordo com a razão como princípio dessa vontade, o imperativo é categórico. Os imperativos hipotéticos (condicionais) são referentes às ações externas e o imperativo categórico (absoluto), é referente às ações internas (como moralidade). Não obstante, salientamos que toda a linguagem ética é imperativa, pois trabalha com ações que devemos ou não cumprir.

No caso do imperativo categórico, ele é um princípio ético e um mandamento absoluto, isto é, ele é uma lei da conduta humana que se difere das leis naturais, pois enquanto as primeiras – as leis da conduta humana – “prescrevem”, as leis da natureza apenas “descrevem”. O imperativo categórico “não se relaciona com a matéria da ação e com o que dela possa resultar, mas com a forma e com o princípio que dela mesma deriva” (KANT, 2005, p. 47). Isso porque a razão é o fundamento último da ação moral. Kant expressa o mesmo da seguinte forma: “age segundo uma máxima que possa valer simultaneamente como lei universal [...], por conseguinte, debes considerar as tuas ações primeiramente segundo o seu princípio subjetivo” (KANT, 2005, p. 35).

Assim, se colocarmos a máxima sob a prova da razão, como se fôssemos legisladores universais, o princípio subjetivo pode se transformar em um princípio objetivo nos casos nos quais ele possa ser universalizado. Kant ressalta que, a princípio, esta lei moral pode parecer estranha, mas na verdade ela é uma ideia

simples e que pode proporcionar todo um campo de conhecimentos práticos através da razão.

Mas, se com essa admiração pela capacidade da nossa razão de determinar o arbítrio pela simples ideia de aptidão de uma máxima para aceder à universalidade de uma lei prática, aprendemos que precisamente estas leis práticas (as leis morais) são as que primeiro dão a conhecer uma propriedade do arbítrio a que nenhuma razão especulativa houvera chegado, nem a partir de fundamentos a priori, nem mediante qualquer experiência que seja e, se a ela tivesse chegado, não poderia demonstrar teoricamente a sua possibilidade, por qualquer meio que fosse, embora essas leis práticas demonstrem irrefutavelmente esta prioridade, quer dizer, a liberdade (KANT, 2005, p. 35-36).

Dessa maneira, o imperativo categórico, ao contrário do imperativo hipotético, é um imperativo sem divisões. Etimologicamente, “imperativo” significa ordem e “categórico” tem o significado de claro ou explícito, ou seja, é uma ordem explícita sobre o que deve ser feito. Por isso, ele é apodítico. Todo o imperativo que ordena incondicionalmente o ordenado como “bem em si mesmo” é categórico.

Quando penso um imperativo hipotético em geral, de antemão não sei o que ele poderá conter. Só o saberei quando me for dada a condição. Mas quando imagino um imperativo categórico, sei imediatamente o que ele contém. Pois, não contendo o imperativo além da lei, senão a necessidade da máxima [...]. O imperativo categórico é, portanto, único e pode ser descrito da seguinte forma: age só segundo a máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal (KANT, 2005, p. 51).

Essa é a formulação clássica do imperativo categórico, que apesar de não possuir divisões, pode ter diferentes formulações. Podemos conferir essas várias divisões com Ferrater, em seu “Dicionário de Filosofia” (1978), que nos mostra as seguintes formulações do imperativo categórico:

‘obrar só de acordo com a máxima pela qual possas ao mesmo tempo querer que se converta em lei universal’ (fórmula da lei universal); 2) ‘obrar como se a máxima da tua ação devesse converter-se pela tua vontade em lei universal da natureza’ (fórmula da lei universal da natureza) 3) ‘obrar de tal modo que uses a humanidade tanto na própria pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre por sua vez, nunca simplesmente como um meio’ (fórmula do fim em si mesmo); 4) ‘obrar de tal modo que a tua vontade possa considerar-se a si mesma como constituindo uma lei universal por meio da sua máxima’ (fórmula da autonomia); 5) ‘obrar como se por meio das tuas máximas fosses sempre o mesmo legislador num reino universal de fins’ (fórmula do reino dos fins) (FERRATER, 1978, p. 150).

Assim, independentemente de suas formulações, o imperativo categórico não se ocupa, efetivamente, com o que o homem faz, mas com o que ele deve fazer.

Devemos considerar nossas ações, primeiramente como um princípio subjetivo e verificar se através da razão, o imperativo também deve ser transformado em um princípio objetivo. Isso se dá quando o sujeito se coloca como legislador universal em sua pessoa. Dessa forma, salientamos que:

Os imperativos não valem para a vontade divina nem, em geral, para uma vontade santa [...]. Por isso, os imperativos não são mais do que fórmulas para exprimir a relação entre as leis objetivas do querer em geral e a imperfeição subjetiva da vontade desse ou daquele ser racional (KANT, 2005, p. 44-45).

Ao contrário dos impulsos sensíveis e das inclinações, é somente pela razão que se pode produzir um dever, o dever categórico. Somente uma ação calcada na razão e que tenha por base um dever categórico será uma ação realmente livre e autônoma. E é através da razão que buscamos um fundamento para as leis morais. Esta razão é uma razão pura que, no entanto, é prática por si mesma, sendo que ela disponibiliza a lei para a própria moralidade. Se a razão fosse buscada externamente, através dos impulsos sensíveis, ela não seria uma lei prática, pois não garantiria a autonomia. A razão pura é um desejar superior; deve, pois, abstrair-se de interesses de ordem particular para alcançar somente a forma da universalidade. Assim, o imperativo categórico atua internamente através da razão, com fins à liberdade no sentido prático e com princípios subjetivos que seriam as máximas.

O imperativo categórico é uma legislação que se encontra em todo o ser racional. Uma de suas formulações dita o seguinte: “jamais praticar uma ação senão de acordo com a máxima que se saiba poder se tornar uma lei universal, isto é, só de tal maneira que a vontade pela sua máxima se possa considerar a si mesma, ao mesmo tempo, universal e legisladora” (KANT, 2005, p. 64). Dessa forma, cada pessoa deve agir de uma tal maneira que seu agir delineado por suas máximas torne-a membro de uma legislação universal. A máxima serve ao mesmo tempo de lei universal para todos os seres racionais e como orientação particular de ação moral.

Outrossim, e tendo visto as questões relativas à noção de imperativo categórico no pensamento de Kant, temos elementos para uma concepção da assertiva *#ficaemcasa*, muito difundida neste período da pandemia. Além de todas as discussões sociais, políticas, econômicas, sanitárias que esta grave crise desperta, tem-se nas formas de prevenção um dos mais instigantes desafios. Muitos defendem

o *isolamento vertical*, que seria basicamente, isolar os grupos mais suscetíveis e liberar os demais para seus afazeres hodiernos. Além disso, há aqueles que defendem o *isolamento horizontal*, que desperta um dos motes deste artigo, a saber, a assertiva explícita na hashtag *#ficaemcasa*, como forma de prevenção geral contra o vírus novo coronavírus, responsável pela Covid-19, limitando a movimentação e aglomeração de pessoas em locais públicos.

Sobre a expressão “*fique em casa*” em consonância ao pensamento de Kant, se torna um dever moral respeitá-la como uma assertiva que deve ser cumprida, visto que é para o bem geral, transformando-se em uma lei posta, positivada<sup>4</sup> já feita pelo governo federal e por vários estados, mostrando que o isolamento social é a melhor forma de prevenção, tornando assim, um ordenamento moral cumpri-lo.

Como assevera Kant:

A vontade absolutamente boa, cujo princípio tem de ser um imperativo categórico, ficará, pois, indeterminada a respeito de todos os objetos, e conterà somente a forma do querer em geral, e isso como autonomia, ou seja, a aptidão da máxima de toda a boa vontade de se transformar a si mesma em lei universal é a única lei que impõe a si mesma a vontade de todo o ser racional, sem que nenhum impulso e interesse intervenham como fundamento (KANT, 2005, p. 74-75).

Portanto, não existem paixões internas ou vontades alheias que impeçam de realizar tal assertiva. Quando se tem noção de que será um bem maior para a coletividade, o indivíduo deve exercer a ética acatando as determinações impostas, levando em conta, no pensamento kantiano, os imperativos categóricos. Mas tal ideia acaba por ser assumida em virtude não apenas de um pavor diante de punições impostas heteronomamente, mas em função de regras autodeterminadas pela capacidade racional do sujeito de ser autônomo e senhor de si.

Sobre este dever ético do “*fique em casa*”, Renato Janine Ribeiro (2020) tem algo a nos dizer. Ele lembra que temos um número limitado de médicos, cuidadores e de hospitais e que a capacidade de expansão do vírus é muito grande. As medidas de prevenção adotadas estão corretas. Segundo Janine Ribeiro (2020), evitar a

---

<sup>4</sup> BRASIL, República Federativa. Lei 13.979/2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm). Acesso em: 18 maio 2020.



transmissão é, sim, um *dever ético*, quem sai às ruas e se mistura com outras pessoas está aumentando o risco de contágio e fazendo “uma coisa indecente. Evitando essas aglomerações, evita-se a expansão da doença e isso ajuda a fazer a pandemia passar logo.

Janine Ribeiro (2020) lembra que muitos trabalhos podem ser feitos de casa (*home office*) enquanto outros trabalhos podem ser suspensos. Tudo isso tem um custo que vai além da perda financeira. Por isso, é tão importante que a epidemia passe logo. Janine Ribeiro (2020) ainda ressalta sobre a importância de as pessoas pensarem naqueles funcionários que trabalham em suas casas, como faxineiras e diaristas. Se elas usam transporte público, é preciso lembrar que este é um foco de transmissão do vírus. Aliás, na opinião dele, não faz o menor sentido ético eu me proteger às custas da doença de outra pessoa.<sup>5</sup>

No caso do Brasil, de um lado, o Ministério da Saúde tem recomendado o isolamento social horizontal baseado em estudos epidemiológicos e cálculos matemáticos e, de outro lado, o Poder Executivo também anunciou medidas econômicas que intencionavam a proteção dos cidadãos e da economia frente à pandemia. Porém, estas tiveram como efeito colateral a fragilização da adesão ao isolamento social horizontal.

Nesta seara instaurada, gostaríamos nesse momento de apresentar, em conformidade com o pensamento de Kant, as ideias de Jürgen Habermas como elementos importantes que podem contribuir com a reflexão sobre o enfrentamento da pandemia do Covid-19 e a necessidade premente de solidariedade e de coesão mais profundas nesse momento de assombro e de luto que estamos vivendo.

### **3 JÜRGEN HABERMAS: A COLONIZAÇÃO DO MUNDO DA VIDA PELO MUNDO SISTÊMICO E O ENFRENTAMENTO DE UMA PANDEMIA**

Vivemos tempos sombrios à espera de dias melhores. Ao findarmos a segunda década do século XXI, estamos diante de um dos maiores acontecimentos da História

---

<sup>5</sup> RIBEIRO, RENATO JANINE. Evitar a transmissão do Coronavírus é sim, um dever ético. Jornal da USP. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/evitar-a-transmissao-do-coronavirus-e-sim-um-dever-etico/>. Acesso em: 05 maio 2020.

recente da Humanidade: a pandemia mundial ocasionada pelo novo coronavírus, responsável pela patologia denominada Covid-19, embora pertencente da família dos vírus de tipo “corona” e primo próximo das gripes comuns, possui efeito de contágio e alastramento muito mais “eficaz” e mortal.

De Wuhan, na China para o mundo, o efeito globalizador e catastrófico que tal organismo acelular desencadeou colocou em xeque o real significado das relações humanas e do poder das grandes potências mundiais. Sua capacidade de impor-se como novo regulador do comportamento humano é, no mínimo, assustador, já que após a sua expansão pelo mundo, países inteiros foram induzidos a repensar suas práticas de higiene, de convivência e de trânsito pelas cidades.

Desta impactante condição que induziu muitas pessoas a repensarem suas práticas e suas ações mais elementares, algumas constatações podem ser levadas em consideração, dentre elas, a primeira que pode ser elencada aqui é a forma como a Covid-19 representa uma manifestação dos efeitos deletérios da globalização, ou seja, mais do que se pensar sobre a origem do surto da pandemia, se faz necessário refletir sobre o quanto a globalização como modo padronizado de entendimento das relações comerciais e econômicas precisa ser, no mínimo, reconsiderado. Em outras palavras, pode-se dizer que a China é a maior produtora de manufaturas do mundo, produzindo uma infinidade de produtos, dos mais variados ramos. Atualmente, pode-se colocá-la como o “maior gigante asiático”; porém, diante da atual situação, infelizmente, caótica que estamos atravessando, culpam-se os seus costumes, os seus valores e suas práticas milenares e, acima de tudo, culpa-se a sua exótica gastronomia. Aqui não se faz uma defesa sobre possíveis práticas insalubres de higienização alimentar, mas ressalta-se a tacanha prática de silogismos hipotéticos indutivos imbuídos de uma pseudouniversalidade que impõe premissas particulares para conclusões irracionais e absurdas.

Diante disso e em meio a toda anomia instaurada, nota-se que a vida humana se tornou banal e isso pode ser captado quando, em meio a este problema sanitário, ocorre crassamente um solapamento da saúde em virtude da economia. De um lado, o imperativo categórico “*fique em casa*” e, do outro, a eclosão de manifestações, essencialmente no Ocidente, que conflitam com a garantia da vida, com máximas avassaladoras como: “e a economia?”, “e quem vai pagar a conta de tudo isso?”

Tais ideias reforçam o fato de que o direito humano fundamental que alicerça todos os outros (o direito à vida) é o primeiro a ser colocado à baila e, de modo geral, o primeiro a ser negligenciado. A preservação da vida agora depende não mais de critérios puramente científicos ou da medicina, mas implica sobremaneira em uma questão moral: quem merece viver? Ou, então: a quem devemos dar o direito de continuar vivendo?

A questão aqui é muito mais séria do que apenas curar “uma gripezinha”, pois não estamos diante de um evento meramente temporário e fugidio. A pandemia de 2020 nos coloca diante de um novo entendimento sobre o que consideramos ser fundamental: o que deve reger e conduzir as ações humanas: o valor-dinheiro ou o valor-vida? Diante de questão tão desafiadora, consideramos que Jürgen Habermas possa ser convidado a nos dar, ao menos, algumas pistas possíveis para pensarmos o tempo presente. O filósofo alemão, com mais de 90 anos de idade, é autor de inúmeras obras que tratam de importantes assuntos de caráter global, político, ético e social. Dentre os textos de Habermas, podemos citar sua obra magna *Teoria do Agir Comunicativo* (1981, 1983), *Consciência Moral e Agir Comunicativo* (1989) e mais recente, outra obra de fôlego, *Também uma História da Filosofia* (2019).

Das obras citadas e em tantas outras, Habermas se preocupa em analisar e compreender um dos conceitos nevrálgicos de seu trabalho: a colonização do mundo da vida pelo mundo sistêmico. Assim sendo, se faz necessário explicarmos o que realmente significa, para o autor, o mundo da vida e o mundo sistêmico. Podemos entender que

[...] o mundo da vida constitui uma rede de pressupostos intuitivos, transparentes, familiares e, ao mesmo tempo, destituídos de limites, a serem preenchidos, para que uma manifestação atual possa adquirir sentido, isto é, ser válida ou inválida. Porém, os pressupostos relevantes da situação constituem apenas um recorte dessa rede. O exemplo dos operários de uma construção<sup>6</sup> revela que somente esse *contexto diretamente tematizado* pode cair no torvelinho problematizador do agir comunicativo; *já o mundo da vida não se desprende do fundo*. Ele constitui o “solo não questionado de todos os dados e a moldura no âmbito da qual aparecem os problemas que tenho de resolver”. O mundo da vida é dado num modo de auto-evidência que se

---

<sup>6</sup> Habermas tenta por meio do exemplo de um pedido feito por um chefe a seu subordinado, evidenciar a estrutura “invisível” de uma cadeia hierárquica estabelecida com base em acordos que vinculam e relacionam toda a vida social.

mantém aquém do limiar das convicções criticáveis em princípio. (HABERMAS, 2012, p. 240).

Como pode ser notado, para Habermas, o mundo da vida representa o pano de fundo que dá suporte a todas as relações sociais, pois só é possível organizar ações de caráter solidário e cooperativo, se tivermos como *a priori*, o mundo da vida. Segundo o pensador alemão, tal cooperação pode ocorrer pois o entendimento recíproco só, efetivamente, ocorre na exata proporção em que os sujeitos usufruem dos canais de comunicação calcados na intersubjetividade. Nesse sentido, Habermas se apoia, em certa medida, no pensamento de Luckmann:

De modo que meu mundo da vida não é, desde o início, meu mundo privado, porém intersubjetivo; a estrutura fundamental de sua realidade, é comum a todos nós. É evidente para mim que, até um certo grau, posso tomar conhecimento das vivências de meus co-homens, por exemplo dos motivos de seu agir; e penso que o mesmo vale, em sentido inverso, deles em relação a mim (LUCKMANN *apud* HABERMAS, 2012, p. 241).

Com essa noção de intersubjetividade emprestada de Luckmann, pode-se inferir que, para Habermas, pensar o mundo da vida quer dizer o mesmo que aceitar que há uma relação de interdependência entre todos os seres humanos. Há uma estreita relação entre eu/nós/eles, pois linguisticamente o *telos* da comunicação é a solidariedade e a cooperação. Desta ideia básica, em Habermas, o consenso e a capacidade de inclusão do outro se tornam possíveis. Todavia, Habermas aponta que pensar, compreender e agir dentro do contexto do mundo da vida não é algo facilmente aceito, haja vista que, sobre o mundo da vida, o mundo sistêmico exerce grande força. Para Habermas, o mundo sistêmico é vigiado por formas de controle radicadas no poder administrativo e no poder do dinheiro. Esses dois poderes assumem a forma de um nova reificação que instrumentaliza as relações humanas pois consideram que só é possível estabelecer relações com base na subjugação e na redução do outro a um objeto ou coisa:

na medida em que os atores estão exclusivamente orientados para o seu sucesso, isto é, para as consequências do seu agir, eles tentam alcançar os objetivos de sua ação influenciando externamente, por meio de armas ou bens, ameaças ou seduções, sobre a definição da situação ou sobre as decisões ou motivos de seus adversários. A coordenação das ações de sujeitos que se relacionam dessa maneira, isto é, estrategicamente, depende da maneira como se entrosam os cálculos de ganho egocêntrico. O grau de cooperação e estabilidade resulta então das faixas de interesses dos participantes [que agem pensando apenas em si mesmos] (HABERMAS, 1989, p. 164-165).

A reificação apresentada por Habermas fica claramente estampada na noção de estratégia. Aliás, torna-se fundamental destacar que o vocábulo *estratégia* é fortemente associado ao mundo da administração, pois falar em estratégia implica, *mutatis mutantis*, em formas de controle ou de adequações a regimes de controle. Por exemplo, estratégias de *marketing*, comumente, estão associadas a formas de convencimento que não levam em consideração a intersubjetividade, mas a infantilização e a docilização do outro que, seduzido pelas propagandas, adere sem questionamentos ao objeto desejado. Assim sendo, para Habermas, o grande conflito que vivemos em nossos dias, não é novo, mas está sendo revisitado com força total, pois como afirmamos recentemente, falar sobre a pandemia do Covid-19 implica falar sobre o dilema habermasiano da colonização do mundo da vida.

Assim, se o critério de interpretação é o mundo sistêmico, onde tudo é tragado e moído pela noção de que a economia, o dinheiro e o poder são “instrumentos de compreensão”, então, se faz mister considerar que não estamos diante de uma novidade, mas de uma radicalização mais aguda do valor-dinheiro. Desse modo, tal critério, em nosso entendimento, é imoral e desumano, pois ao considerarmos que, em uma última atualização do número de vítimas fatais publicada pela WHO em 10 de junho de 2020, mais de 413.372 mil pessoas no mundo já morreram em função do vírus, conclui-se que o valor-vida foi posto em segundo plano (WHO, 2020).

Além disso, o imperativo *#ficaemcasa* é colocado em total suspensão se levarmos em conta, o número excessivo de pessoas que vivem em subempregos ou desempregados. A fonte de renda dessas pessoas é, fundamentalmente, advinda da rua. O paradoxo moral se alarga enormemente se formos capazes de olhar estes seres humanos com um mínimo de solidariedade e intersubjetividade. Do poder da comunicação anunciada por Habermas, deve brotar a compaixão da ação, mas o que vemos é a indiferença e o descaso. Porém, como já é sabido, o Estado que tem o poder de fornecer guarida e proteção a todos se mostra, pretensiosamente inoperante em vários países.

Aqui se faz mister uma citação do texto “*Deveres e direitos na República*”, de Norberto Bobbio e Maurizio Viroli, quando tratam da relação entre direitos e deveres: “[...] Sozinho, o sentimento de dever torna-se sentimento de escravidão. É virtude

quando a ele se une outro sentimento, aquele do próprio direito. Então, o homem, sentindo que tem o direito, cumpre o dever” (BOBBIO; VIROLI, 2007, p. 48).

Em outras palavras, o que os autores italianos estão dizendo é que a principal motivação para que alguém aja respeitando os deveres é a garantia de que os direitos serão sempre zelados e respeitados pelo Estado. Porém, como podemos conferir através de noticiários e informações, a negligência na efetivação dos direitos dos cidadãos em inúmeros países tem resultado no descaso com o valor-vida. E, na ausência deste valor, o caos impera e a cidadania falece.

Dito isso, a prerrogativa do agir comunicativo de Habermas desponta como um caminho possível para a resolução do impasse entre o mundo sistêmico e o mundo da vida, isto é, se o mundo da vida for completamente suplantado pelo mundo sistêmico, o que nos resta é apenas o futuro de uma ilusão. A ilusão de que a economia, com toda a sua metafísica, seja capaz de regimentar e estabilizar o número de mortes que ainda estão por vir. Assim, em nossas democracias, é necessário que se faça um esforço para que o cuidado com a vida esteja alicerçado na solidariedade que democratiza o poder-dinheiro em função do mundo da vida.

Assim sendo, segundo Lubenow:

[...] a sociedade civil, como base social das opiniões públicas autônomas, distingue-se tanto dos sistemas de ação econômicos quanto da administração pública. Dessa compreensão do procedimento democrático resultava normativamente a exigência de um deslocamento dos pesos que se aplicam a cada um dos elementos na relação entre os três recursos, a saber, dinheiro, poder administrativo e solidariedade, a partir das quais as sociedades modernas preenchem sua necessidade de integração e de regulação. As implicações normativas são evidentes: a força sociointegrativa da solidariedade, que não pode ser mais obtida, mas ser extraída apenas das fontes da ação comunicativa, precisa desenvolver-se em espaços públicos autônomos diversos e procedimentos de formação democrática da opinião e da vontade pública institucionalizados juridico-estatalmente; e ser capaz de se afirmar contra os outros dois poderes, dinheiro e poder administrativo. (LUBENOW, 2010, p. 234).

Esse poder de solidariedade assume, dessa maneira, o rosto de todos. É preciso incluir o outro, fundamentalmente, aquele que mais precisa nesse momento histórico. As futuras gerações – pensando aqui, rapidamente, em questões de sustentabilidade – poderão olhar para os eventos que estamos vivendo, como atos criminosos e horrendos se ações de solidariedade forem intencionalmente omitidas.

Vale citar a ação do Banco Unibanco-Itaú que doou 1 bilhão de reais no combate ao Covid-19 no Brasil (TRINDADE, 2020). Tal ação representa, em uma analogia comparativa, apenas uma “migalha” de todo poder econômico-financeiro que o referido banco possui. Outrossim, tal ação é corolário de uma capacidade de entendimento de que se não houver solidariedade neste momento histórico, os prejuízos serão ainda piores em breve. Aliás, tal ação do banco também pode ser entendida como uma *estratégia de marketing*, tendo em vista, interesses futuros. Contudo, permanece o entendimento de que é necessário “curar” este surto com ações concretas e não apenas com boas palavras.

Em entrevista recentemente concedida a Nicola Truong, publicada pelo jornal *Le Monde* e reproduzida pelo jornal *La Repubblica*, no dia 12 de abril de 2020<sup>7</sup>, Habermas é claro ao defender a promoção da solidariedade em tempos de pandemia:

A decisão no momento certo de encerrar o isolamento – uma medida moral e legalmente exigida para a proteção da vida – pode entrar em conflito, por exemplo, com os cálculos dos benefícios. Os políticos devem resistir à ‘tentação utilitarista’ de pesar os danos econômicos ou sociais, por um lado, e as mortes evitáveis, pelo outro. Temos que aceitar o risco de sobrecarregar os sistemas de saúde e, portanto, aumentar a taxa de mortalidade para reiniciar mais cedo a economia e, assim, reduzir a miséria social causada pela crise econômica? (HABERMAS, 2020).

Na fala de Habermas, pode-se notar um elemento importante: o valor-solidariedade não pode ser colocado em segundo lugar com base em referências utilitaristas. A lógica utilitarista do prazer geral em detrimento do sofrimento específico não pode ser considerada como válida se pensarmos que toda vida humana tem valor em si mesmo, conforme reza o artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos, outorgada pela ONU, em 1948: “todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (ONU, 2009, p. 05).

Se em tempos de pandemia, a liberdade está sendo restringida em nome das decisões sanitárias, vale recordar que tal determinação visa, concomitantemente, assegurar a vida e a sua manutenção no pós-pandemia. Analisar criticamente os acontecimentos que atravessam nossos dias é um sinal de que não se pode aceitar

---

<sup>7</sup> Tal entrevista poder ser considerada como o principal elemento motivador para a elaboração deste texto, que pode ser acessado em: <https://www.apiceuropa.com/wp-content/uploads/2020/04/12.4-L%E2%80%99UNICA-CURA-%C3%88-LA-SOLIDARIET%C3%80-.pdf>.

resignadamente tudo o que nos é imposto como se fôssemos incapazes de compreender ou interpretar os sinais de nossa época.

Assim sendo, Habermas se mostra um autor suficientemente robusto para nos responder que o imperativo categórico de Kant ainda está vivo mesmo após mais de dois séculos de sua morte. Outrossim, Habermas se mostra consciente de que a única salvação para enfrentarmos as grandes crises globais é o reconhecimento do valor-solidariedade ou, como Axel Honneth claramente afirma: “[...] na relação do ser humano com o seu mundo, o reconhecer (*Anerkennen*) sempre antecede o conhecer (*Erkennen*) [...]” (HONNETH, 2008, p. 71). Dessa maneira, se faz necessário endossarmos o fato de que a dignidade humana não se funda no “conhecimento” de quem é o ser humano que está diante de nós, mas do seu reconhecimento como “um dos nossos”.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em meio ao turbilhão que marca o período em que atravessamos em decorrência da pandemia do novo coronavírus, faz-se necessário pensarmos sobre as novas condições que se apresentam diante de uma forma de vida que, certamente, já experimenta seu alijamento frente a um futuro pós-pandêmico, não retornaremos para aquele cotidiano deixado em meados de dezembro de 2019.

Este novo horizonte que se aproxima imprime a necessidade de mudanças em relação a diversos problemas com os quais convivíamos e que foram acirrados pela pandemia. Um dos problemas que trabalhamos aqui é o que se refere ao isolamento social e às ações evocadas pelas hashtags #ficaemcasa e #fiqueemcasa, principalmente no que se refere a possibilidade destas, e por conseguinte da prática do isolamento social, serem tomados como imperativos categóricos. Embora tenhamos analisado este problema a partir do pensamento de Kant e Habermas, resta-nos colocá-lo como questionamento, pois não seriam os mesmos quase categóricos?

Embora a prática do isolamento social e das ações evocadas pelas hashtags citadas nos apresentarem uma similaridade e possibilidade de serem assumidas como imperativos e como ações solidárias, pois resguarda ao outro e é plenamente passível



de ser reproduzida por toda a humanidade, envolvendo cuidado, atenção e respeito pelo outro, observa-se que há uma recusa por grande parte da população na manutenção do isolamento. Como resultado, podemos apontar a realidade brasileira e sua atroz desorientação. Enquanto hospitais estão lotados, à beira do colapso, e o número diário de óbitos aumenta, ainda podemos observar nos noticiários uma aglomeração constante em lotéricas, portas de shoppings que anunciam um retorno à uma normalidade fictícia.

Novamente podemos evocar como problema derivado como a razão falha no fornecimento dos estímulos necessários ao comprometimento das pessoas? O que falta? Esta resposta está na base daquilo que se espera no mundo pós-pandêmico, sem compreendermos o que nos falta enquanto sociedade retornaremos com os mesmos problemas e até piores devido ao acirramento pela pandemia. Longe de se colocar como uma resposta pretendemos esta contribuição como uma janela aberta à reflexão sobre este período complexo, perigoso e crítico pelo qual atravessamos.

## REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto; VIROLI, Maurizio. **Direitos e deveres na República**: os grandes temas da política e da cidadania. Tradução Daniela Beccacia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

BRASIL, República Federativa. **Lei 13.979/2020**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm). Acesso em: 18 maio 2020.

BRASILIENSE, Correio. **Contrariando Bolsonaro, Mandetta incentiva pessoas a ficarem em casa**. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/03/28/interna-brasil,840958/contrariando-bolsonaro-mandetta-incentiva-pessoas-a-ficarem-em-casa.shtml> 28/03/2020. Acesso em: 18 maio 2020

CADEMARTORI, Luiz Henrique Urquhart; DUARTE, Francisco Carlos. **Hermenêutica e Argumentação Neoconstitucional**. São Paulo: Atlas, 2009.

FERRATER, José. **Dicionário de Filosofia**. Lisboa/Portuga: Dom Quixote, 1978.

HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido A. de Almeida. 1ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. 1989.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do Agir Comunicativo 2: sobre a crítica da razão funcionalista**. Tradução Flávio Beno Siebeneichler, São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

HABERMAS, Jürgen. *L'unica cura è la solidarietà*. Entrevista a Jürgen Habermas a cura di Nicola Truong. **La Repubblica**. 12 aprile 2020. Disponível em <https://www.apiceuropa.com/wp-content/uploads/2020/04/12.4-L%E2%80%99UNICA-CURA-%C3%88-LA-SOLIDARIET%C3%80-.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2020

HONNETH, Axel. Observações sobre a reificação. **Revista Civitas**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 68-79, janeiro-abril de 2008.

KANT, Immanuel. **A Metafísica dos Costumes**. Tradução: Lamego, José. Porto/Portugal: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.

LUBENOW, Jorge Adriano. Esfera Pública e Democracia Deliberativa em Habermas: modelo teórico e discursos críticos. **KRITERION**, Belo Horizonte (UFMG), vol. 51, nº 121, p. 227-258, junho/2010.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. UNIC/Rio/005 – agosto, 2009. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 05 maio 2020.

RIBEIRO, RENATO JANINE. **Evitar a transmissão do Coronavírus é sim, um dever ético**. Jornal da USP. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/evitar-a-transmissao-do-coronavirus-e-sim-um-dever-etico/>. Acesso em: 05 maio 2020.

TRINDADE, Elaine. Doação de R\$ 1 Bilhão do Banco Itaú Unibanco leva a Recorde. **Folha de São Paulo**. 14 de abril de 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/doacao-de-r-1-bilhao-do-itaunibanco-leva-a-recorde.shtml>. Acesso em: 19 abr. 2020.

WHO - World Health Organization. **Coronavirus Disease (COVID-19) Pandemic**. 10 junho de 2020. Disponível em: [https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019?gclid=Cj0KCQjwrlf3BRD1ARIsAMuugNs3Wsk24SKwIS\\_fRm\\_7O8WvCEUXxwsmRij2D2iCiia\\_NzWpjJVhWV4aAoy5EALw\\_wcB](https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019?gclid=Cj0KCQjwrlf3BRD1ARIsAMuugNs3Wsk24SKwIS_fRm_7O8WvCEUXxwsmRij2D2iCiia_NzWpjJVhWV4aAoy5EALw_wcB). Acesso em: 11 jun. 2020.